



OFÍCIO Nº 075

Ao Senhor,

ALEX ROSA DA SILVA

Representante da Empresa: VELOX CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA

Com sede na QR 216, Conjunto M, Lote 25, Sala 203, Santa Maria, Brasília - DF, CEP nº 72.546-513.

Assunto: Proposta de aditivo ao contrato de nº 002/2023, assinado com o Instituto de Previdência do Município de Rurópolis, cujo objeto é a “Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Previdenciária de RPPS, para proceder na orientação para adequação legal do Regime Próprio do Município de Rurópolis, manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, elaboração de Avaliação Atuarial, elaboração de Projeção Atuarial, preenchimento do DRAA, elaboração de Comprovante de Repasses, e laboração de Demonstrativos de Investimentos e disponibilidades financeira, acompanhamento da Política de Investimentos, levantamento de Débito e elaboração de Proposta de Parcelamento de Dívidas Previdenciárias, orientação e treinamento nas demandas internas e externas, acompanhamento da Concessão da Compensação Previdenciária, envio de Relatórios Mensais, elaboração de Projeto de Lei e demais adequações as legislações vigentes e obrigações determinadas pelo Ministério da Previdência Social, dentre outros serviços, visando preservar a capacidade administrativa e financeira do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR”.

Senhor representante,

O Instituto de Previdência do Município de Rurópolis, tem a necessidade de manter os serviços prestados por meio do contrato acima referido. Considerando que o contrato tem sua vigência expirada em **31 de dezembro de 2024**, e que se trata de serviços de natureza continuada indispensável, com preços e condições vantajosas, na qual a contratada vem prestando bons serviços.

Considerando a necessidade de continuidade do contrato, é que propomos o aditamento do prazo de vigência, tal como autorizado pela Lei 8.666/93, a qual rege o instrumento contratual, em seu Artigo 57, inciso II, bem como expresso na Cláusula Quinta – (Da Vigência) para mais 12 (doze) meses, ou seja, no período de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

Diante disso, pedimos que, o mais urgente possível, informe o interesse em continuar com a prestação dos serviços, objeto do referido contrato, para que possamos dar continuidade aos procedimentos de assinatura do termo aditivo.

Em caso de anuência, favor encaminhar a este Instituto de Previdência com a maior brevidade possível, ofício de aceite, para que seja firmado o termo aditivo de prazo.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração

Rurópolis/PA, 19 de dezembro de 2024.



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

<http://www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br> e-mail: previdencia@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

LUCIANA LIMA MAIA

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

CNPJ: 23. 043.748/0001-77